



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa - BA, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Greice Kelle Lopes de Souza e Alderacy Santos Silva, para a sessão de julgamento das propostas de preço referentes à Dispensa de Licitação nº 106/2025, Processo Administrativo nº 347/2025.

1. DO OBJETO O objeto desta Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do 2º Lapa Fight Muay Thai, evento de artes marciais a ser realizado no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no dia 06 de dezembro de 2025, incluindo os serviços e fornecimentos específicos para a modalidade, como aluguel e montagem de ringue, fornecimento de cinturões, troféus e medalhas, equipe de arbitragem qualificada, luvas, caneleiras e cotoveleiras, bem como o pagamento de premiações em dinheiro, conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS Informou-se que o prazo para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação se encerrou no dia 19/11/2025, às 13:00 (treze) horas, horário de Brasília, conforme o *Edital Dispensa de Licitação 106-2025*. As propostas foram devidamente recebidas via e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br e registradas para análise.

3. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E SEUS VALORES Foram apresentadas as seguintes propostas de preço para o objeto em questão:

Empresa	CNPJ	Valor Total da Proposta	Observações
PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	48.752.929/0001-01	R\$ 53.000,00	Proposta com vícios nos valores e nas unidades de medida
INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	11.443.171/0001-01	R\$ 52.300,00	Em conformidade

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
Após a análise detalhada das propostas apresentadas e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no *Edital Dispensa de Licitação 106-2025*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

- A proposta apresentada pela empresa **PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 48.752.929/0001-01, foi **desclassificada**. Durante a análise, foram identificados vícios nos valores e nas unidades de medida, o que a tornou incompatível com as especificações exigidas no Termo de Referência e, portanto, passível de desclassificação, conforme o item 4.5.2 do Edital, que estabelece a desclassificação de propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos. Os valores apresentados para alguns itens não se alinhavam com as quantidades ou a precificação de mercado esperada para a modalidade, e as unidades de medida indicadas para determinados componentes do serviço não correspondiam ao padrão necessário para a execução adequada do objeto.
- A proposta da empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.171/0001-01, no valor de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), foi considerada a de menor preço entre as propostas válidas e em total conformidade com as exigências técnicas e administrativas do Termo de Referência e do Edital.

Considerando o critério de julgamento de menor preço e a conformidade da proposta, o Agente de Contratação declara como vencedora a empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.171/0001-01, que apresentou a proposta de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos de habilitação da empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ: 11.443.171/0001-01) foram devidamente analisados, conforme o item 5 do *Edital Dispensa de Licitação 106-2025*. Verificou-se a regularidade da inscrição no CNPJ, regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS, inexistência de débitos trabalhistas e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, além da capacidade para o objeto social. A empresa atende a todas as exigências legais e editalícias para habilitação.

A habilitação da empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** foi, portanto, considerada satisfatória.

6. DELIBERAÇÃO Diante do exposto, o Agente de Contratação delibera pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta Dispensa de Licitação nº 106/2025 e pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, no valor global de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

O presente Processo Administrativo nº 347/2025 será encaminhado à autoridade superior para ratificação da Dispensa de Licitação e posterior celebração do Contrato Administrativo.

7. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de novembro de 2025.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

José Pereira de Souza
Agente de Contratação
Decreto 033/2025

Alderacy Santos Silva
Membro da Comissão
Decreto 033/2025

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro da Comissão
Decreto 033/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, o Sr. José Pereira de Souza, designado pelo Decreto nº 033 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Dispensa de Licitação nº 106/2025 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO:

- Que o Processo Administrativo nº 347/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 106/2025, foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Que o objeto da referida Dispensa é a Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do 2º Lapa Fight Muay Thai, evento de artes marciais a ser realizado no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, incluindo serviços de aluguel e montagem de ringue, fornecimento de cinturões, troféus e medalhas, equipe de arbitragem, luvas, caneleiras, cotoveleiras, bem como o pagamento de premiações em dinheiro, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- Que o critério de julgamento estabelecido foi o de menor preço.
- Que, após a análise das propostas apresentadas, conforme registrado na Ata de Sessão de Julgamento datada de 19 de novembro de 2025, a empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 11.443.171/0001-01, apresentou a proposta de menor preço no valor global de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), demonstrando estar apta a cumprir todas as exigências editalícias e a executar o objeto contratado.

RESOLVE ADJUDICAR

o objeto da Dispensa de Licitação nº 106/2025, Processo Administrativo nº 347/2025, à empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 11.443.171/0001-01, pelo valor total de **R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)**.

Este Termo de Adjudicação será encaminhado à autoridade superior para os fins de Homologação, em conformidade com a legislação vigente.

Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de novembro de 2025.

José Pereira de Souza

Agente de Contratação

Decreto 033/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, o Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

- O regular trâmite do Processo Administrativo nº 347/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 106/2025.
- A Ata da Sessão de Julgamento, datada de 19 de novembro de 2025, que classificou a proposta de menor preço.
- O Termo de Adjudicação proferido pelo Agente de Contratação em 21 de novembro de 2025, que adjudicou o objeto da referida Dispensa à empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 11.443.171/0001-01, pelo valor global de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).
- Que todos os atos e procedimentos foram realizados de acordo com as normas e princípios que regem a Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

RESOLVE HOMOLOGAR

a Dispensa de Licitação nº 106/2025, referente ao Processo Administrativo nº 347/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do 2º Lapa Fight Muay Thai**, e **ADJUDICAR** o resultado à empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 11.443.171/0001-01, pelo valor total de **R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)**.

Autorizo, em consequência, a contratação da empresa para a execução dos serviços e fornecimentos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, pelo valor adjudicado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Bom Jesus da Lapa - BA, 21 de novembro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DO CONTRATO

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA **CNPJ CONTRATANTE:** 14.105.183/0001-14 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 347/2025 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 106/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATADA: INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA **CNPJ CONTRATADA:** 11.443.171/0001-01 **ENDEREÇO CONTRATADA:** RUA FERNANDO PRESIDIO, Nº 831, TERREO, SÃO JOÃO, BOM JESUS DA LAPA, BAHIA, CEP 47600-000

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do 2º Lapa Fight Muay Thai, evento de artes marciais a ser realizado no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, incluindo serviços de aluguel e montagem de ringue, fornecimento de cinturões, troféus e medalhas, equipe de arbitragem, luvas, caneleiras, cotoveleiras, bem como o pagamento de premiações em dinheiro, conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O evento ocorrerá em 06 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Atividade: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
- Elemento/Despesa:
 - 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
 - 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a prestação de contas, devendo o 2º Lapa Fight Muay Thai ser realizado em 06 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 347/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 347/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, cidade de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.171/0001-01, com sua sede na RUA FERNANDO PRESIDIO, Nº 831, TERREO, SÃO JOÃO, BOM JESUS DA LAPA, BAHIA, CEP 47600-000, neste ato representada pelo senhor NILSON CARDOSO NETO, portador do CPF nº 015.292.455-83 e RG nº 1016405448 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 106/2025, Processo Administrativo nº 347/2025, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execuções dos Serviços descritos na Cláusula Primeira com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do 2º Lapa Fight Muay Thai, evento de artes marciais a ser realizado no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, incluindo serviços de aluguel e montagem de ringue, fornecimento de cinturões, troféus e medalhas, equipe de arbitragem, luvas, caneleiras, cotovelleiras, bem como o pagamento de premiações em dinheiro conforme detalhamento no Termo de Referência, garantindo a adequada realização do evento, em conformidade com as especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 347/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL 3.1. Perceberá a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de **R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)**, totalizando assim o valor deste contrato em R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme proposta de preços constante dos autos do processo, observando os limites de dispensa do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **3.2.** O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos superveníveis imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021. **3.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. **4.2.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante, garantindo a realização do 2º Lapa Fight Muay Thai em 06 de dezembro de 2025. **4.3.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido: I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto. **4.4.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO 5.1. A Contratante efetuará o

pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços. **5.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento; **5.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. **5.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados. **5.3.** A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. **5.4.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1. O presente contrato terá vigência a

partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a prestação de contas, devendo o 2º Lapa Fight Muay Thai ser realizado em 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1. As despesas decorrentes da

contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA; Dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

- Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Atividade: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
- Elemento/Despesa:
 - 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
 - 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA, durante a vigência do contrato se compromete a: **8.1.1.** Expedir a ordem de fornecimento para início da entrega; **8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato; **8.1.3.** Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá: **9.1.1.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato; **9.1.2.** Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado; **9.1.3.** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; **9.1.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE; **9.1.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação de seguridade social no ato da contratação; **9.1.6.** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas; **9.1.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados; **9.1.8.** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa; **9.1.9.** Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência do contrato. **10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **11.2.** O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas: **12.2.** Por atraso injustificado na execução dos serviços: a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais; b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais; c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. **12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: a) Advertência, b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente; **12.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa; **12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas. **13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos. **13.3.** Todas as instruções, reclamações e, em general, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **13.4.** Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – B/

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA. 14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art.176, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS. 15.1. Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato. **16.2.** E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Bom Jesus da Lapa - BA, 24 de novembro de 2025.



EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

NILSON CARDOSO NETO Representante Legal da INFO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA CONTRATADA

Testemunhas: 1ª _____ NOME: CPF:

2ª _____ NOME: CPF: